



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2016, de 03 de outubro de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 04(quatro) servidores para a função de Construção Civil, 02(dois) Auxiliares de Construção Civil, e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente 04(quatro) servidores para a função de Construção Civil, 02(dois) Auxiliares de Construção Civil, para trabalharem na reforma, ampliação e construção de escolas da Rede Municipal de ensino.

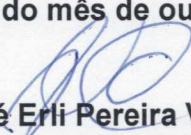
Parágrafo único - As contratações estão amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e pela Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002, especialmente os artigos 281, 282, V, § 1º, I e seguintes.

Art. 2º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

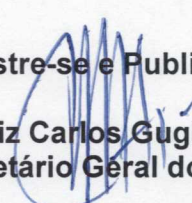
Art. 3º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária: 09.01.12.361.0025.1.025 e elementos respectivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2006.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmim
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

03, 10 2006